

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA EDNEI DIAS PENICHE – ME (INSIDE INTERNET), QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.001.024/0001-82, neste ato designada Contratante, por seu representante o presidente Diego José Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 098.599.966-79 e da carteira de identidade n.º MG-16.383.583 SSP/MG.

CONTRATADO: Ednei Dias Peniche - ME, incrito no CNPJ n.º 04.240.760/0001-27, com sede no município de Registro/SP, na Rua Martin Luther King, n.º 169, Bairro Vila Nova, telefone (13) 99741-0667, neste ato designado Contratado, por seu representante o Sr. Ednei Dias Peniche, inscrito no CPF sob o n.º 262.328.198-02 e da carteira de identidade n.º 26.429.953 – X, SSP/SP.

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 02/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12/01/2022, nos termos previstos em sua cláusula 6.1.

II – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 02/2022 até 12/01/2024.

III - DO VALOR DO ADITIVO

3.1. O valor do aditivo será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) prestações mensais no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

IV - DA DESPESA

4.1. As despesas referentes a este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 01 126
4010 4.010 - 339040 - Centro de Processamento de Dados - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação -

Página 1 de 2



Pessoa Jurídica.

V - DAS CLÁUSULAS

- 5.1. As demais cláusulas do Contrato n.º 02/2022 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.
- 5.1.1. A CONTRATADA, através do presente termo aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao Contrato n.º 02/2022.
- 5.1.2. A CONTRATADA declara sob as penas da lei que mantém as mesmas condições da data do início do Contrato com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme documentação em anexo que integram o presente termo aditivo.
- 5.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de dezembro de 2022.

Diego José Ribeiro

Câmara Municipal de São Gonçalo Do Rio Abaixo

CONTRATANTE

Ednei Dias Peniche - ME CNPJ n.º 04.240.760/0001-27

CONTRATADO

Testemunhas:

1) Malles J. B. Coms

CPF: 039. 672.776-86

2) Josephia do F. Levido

CPF: 044, 307, 506-96

Página 2 de 2